



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.002036/2017-26

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA-ME.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto**, Sr. **MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1250015, expedida por SDS/PE e CPF 145.252.674-53, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.104/0001-21, localizada na Rua Vicente Leporace, 465, Brooklin - CEP 04619-031, São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HECTOR HERNAN MARTINEZ BAEZA**, portador da Carteira de Identidade Estrangeiro nº RNE Y235946-I e CPF nº 218.433.028-02, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.002036/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017, e nº 2 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018-MME**, decorrente do Pregão nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

a) promover a **prorrogação da vigência do Contrato nº 36/2018-MME** - de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de tradução** e versão de texto, sob demanda, na modalidade simples, interpretação consecutiva, interpretação simultânea e locação de equipamentos para interpretação simultânea, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF (...) (**Grupo 1**) - com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

b) **processar o reajustamento de preços contratuais** - no percentual de 7,168600% - correspondente à variação do Índice IPCA (IBGE) de Out/2021 a Set/2022, abrangendo o novo ciclo de vigência contratual (1º.Nov/2022 a 1º.Nov/2023) - conforme previsto no Contrato inicial, com fundamento no artigo 65, Inc. II, Alínea d) e § 8º, da Lei nº 8.666/93, e conforme requerido pela Contratada mediante e-mail 0656979 e anexo: Carta S/N Arabera, de 05/108/2022 - Sei 0656980.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 01/11/2018 e com término previsto para 01/11/2022, **fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/11/2023, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses** (*com fundamento no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993*), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Em decorrência do reajustamento de preços - referenciado na Cláusula Primeira deste Termo - o valor atual da contratação fica ajustado e passa a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA-ME			VALOR ATUAL DO CONTRATO		IPCA (IBGE)	
CONTRATO Nº 36/2018 (GRUPO 1)					OUT/2021 a SET/2022	
I - TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS					7,168600%	
					VALOR REAJUSTADO	
Idioma	Prazo de Execução	Quantidade de Laudas (*)	Valor Unitário da Lauda	Valor Total	Valor Unitário da Lauda	Valor Total
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 50 laudas por mês	600	R\$21,020	R\$12.612,00	R\$22,53	R\$13.518,00
II - TRADUÇÃO E VERSÃO DE TEXTOS (URGÊNCIA)						
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 10 laudas por mês	120	R\$19,980	R\$2.397,60	R\$21,41	R\$2.569,20
TOTAL DO GRUPO 1				R\$15.009,60	—	R\$16.087,20
DIFERENÇA PARA O PERÍODO DE 1º/NOV/2022 a 31/OUT/2023					R\$1.077,60	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência com reajustamento de preços contratual**, no valor anual estimado em R\$16.087,20 (dezesesseis mil oitenta e sete reais e vinte centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE45, de 03/02/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato, deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Assessoria Especial de Relações Internacionais - ASSINT**, Sala 740- A - Telefone (61)2032-5333, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U , CEP: 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 36/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

HECTOR HERNAN MARTINEZ BAEZA

Representante - ARABERA TRADUÇÕES TÉCNICAS S/S LTDA-ME



Documento assinado eletronicamente por **Hector Hernan Martinez Baeza, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Humberto Lemos da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 25/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0686449** e o código CRC **0A68899F**.
